



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 01ª VARA FEDERAL DA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**Autos nº 200551080006627**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, vem manifestar-se nos seguintes termos.

A partir da análise dos autos, nota-se que ocorreu o trânsito em julgado, em 15/04/2021 (Evento 352, OUT79, Página 26), da sentença proferida, registrada no evento 291, nos seguintes termos:

### "III - DISPOSITIVO

Isso posto, na forma da fundamentação supra, ratifico a decisão liminar de fls. 260, com as devidas adequações à fundamentação desta sentença e decido a lide da seguinte forma:

1. JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos do art. 269, I do CPC, com relação ao réu, JORGE EDUARDO DE SOUZA BANDEIRA JUNIOR.

2. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do art. 269, I do CPC, para condenar os réus, OMAR JOAQUIM FERREIRA FILHO e BUZIOSTUR BÚZIOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, a:

a) demolir a cerca e estrutura de madeira limítrofe à praia, em toda a extensão dos lotes, e os muros laterais e recuálos ao limite do lote em cerca de 6,47 m em uma lateral e 2 m na outra, que totaliza uma área de avanço de 254 m<sup>2</sup>, além dos limites de sua propriedade, conforme laudo do perito (fl. 480), procedendo à demolição de todas as benfeitorias construídas nesta área e à remoção de todos os entulhos e materiais do local, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença;

b) recompor a vegetação de restinga (com as espécies nativas descritas no



Rua Doutor José Ramos, nº 72, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP  
28941-104 - Fone: (22) 2621-5700 - [www.prrj.mpf.gov.br](http://www.prrj.mpf.gov.br)



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### 1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

laudo pericial e no Projeto de Recuperação acostado às fls. 219/247) nesta área liberada após a demolição e na remanescente entre a faixa de areia e o limite da sua propriedade, com início no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua intimação e sob a orientação do IBAMA.

c) pagar a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de indenização pelos danos ambientais causados no ecossistema local pela sua construção irregular sobre área de preservação permanente, valor este que deverá ser revertido ao Fundo de reconstituição de Bens Lesados.

Comino multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o descumprimento da obrigação de fazer imposta nesta sentença."

Após o julgamento do recurso de apelação interposto pelo réu, o e. TRF da 2ª região manteve em parte a sentença, reformando-a apenas para reduzir o valor da indenização, relativa aos danos ambientais para 60.000,00, como também a multa diária na hipótese de eventual descumprimento para R\$ 3.000,00 (Evento 303, OUT30, Página 3).

Com efeito, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** vem requerer o início do cumprimento de sentença, com a respectiva intimação dos executados para que:

1. Iniciem a obrigação de fazer (art. 536 e seguintes, do CPC), sob pena de multa diária R\$ 3.000,00, realizando a **demolição da área construída (atualmente ocupada pela Pousada Gravatás)**, correspondente ao avanço de 254m<sup>2</sup>, na forma do item 1 da sentença, devendo-se ser realizada conforme descrito na fundamentação do *decisum*:

- recuo de 6,47metros (lado esquerdo) e de 2 metros (lateral direita), da estrutura de madeira limítrofe à praia, a demolição de todas as benfeitorias construídas nesta área (deck em madeira, um quiosque com cobertura em sapê e ajardinamento com a introdução de vegetação exótica), seguida da remoção dos entulhos e a recuperação da vegetação de restinga no local



Rua Doutor José Ramos, nº 72, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28941-104 - Fone: (22) 2621-5700 - [www.prtj.mpf.gov.br](http://www.prtj.mpf.gov.br)



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### 1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

- recomposição e preservação da vegetação de restinga remanescente entre a faixa de areia e o imóvel do réu, após realizado o recuo de 6,47 metros (lado esquerdo) e de 2 metros (lateral direita), da estrutura de madeira limítrofe à praia, onde atualmente se situa o deck em madeira, um quiosque com cobertura em sapê e ajardinamento com vegetação exótica, o que somente será atingido, em sua plenitude com o replantio das espécies que compõe esta vegetação, descritas no laudo pericial.

2. Realizem o **pagamento da indenização** fixada pelo e. TRF da 2ª Região, no valor de **R\$ 239.418,80**, conforme memória de cálculo anexa, no prazo de 15 dias, conforme prescreve o artigo 523, do CPC/15.

3. Decorrido o prazo para o pagamento, requer-se, desde já, **penhora online**, na forma do artigo 854, do NCPC, **incluindo-se a multa de 10% sobre o valor do item 2 (R\$ 239.418,80 + R\$ 23.941,88 = R\$ 263.360,68), além da multa de 20% (R\$ 263.360,68 + R\$ 52.672,136 = R\$ 316.032,816), prevista no art. 774, inciso V e parágrafo único, do CPC/15**, por meio dos sistemas judiciais **BACENJUD** ou **RENAJUD**, de eventuais ativos financeiros em nome de **BUZIOSTUR BÚZIOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - CNPJ Nº 29.949.385/0001-10 e OMAR JOAQUIM FERREIRA FILHO - CPF Nº 380.437.937-00**).

4. Não retornando resposta positiva, relativo ao item anterior, pugna-se pela:

- consulta à Receita Federal do Brasil - RFB, por meio do sistema **INFOJUD**, sobre as **5 últimas declarações do imposto de renda** dos executados **BUZIOSTUR BÚZIOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - CNPJ Nº 29.949.385/0001-10 e OMAR JOAQUIM FERREIRA FILHO - CPF Nº 380.437.937-00**);

- ofício à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB**, para



Rua Doutor José Ramos, nº 72, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28941-104 - Fone: (22) 2621-5700 - [www.prrj.mpf.gov.br](http://www.prrj.mpf.gov.br)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA**

---

efetuar o registro de ordem de penhora de bens do executado, na forma estabelecida pelo Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça;

- ofício à **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA**, para que informe a existência de ações, quotas ou participações societárias de qualquer natureza em nome do executado, abstendo-se de registrar quaisquer alienações das mesmas.

(assinado eletronicamente)

LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO

Procurador da República



Rua Doutor José Ramos, nº 72, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP  
28941-104 - Fone: (22) 2621-5700 - [www.prtj.mpf.gov.br](http://www.prtj.mpf.gov.br)